



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola São Mateus		
EMENTA: Credencia a Escola São Mateus, em Maracanaú, autoriza o funcionamento da educação infantil e as cinco séries iniciais do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 05364980-0	PARECER: 0267/2006	APROVADO: 03.07.2006

I – RELATÓRIO

Apresentado mediante o Ofício nº 31/2005 chega a este Conselho, o processo de legalização da Escola São Mateus.

De natureza privada, dirigida pela pedagoga Fábila Maciel Nunes, Registro nº 412-DEMEC e secretariada por Maria de Fátima da Silva Rodrigues, Registro nº 2128/1989/SEDUC, a Escola São Mateus solicita o credenciamento seguido de autorização para ofertar a educação infantil e as séries iniciais do curso de ensino fundamental.

Em verdade, não se pode afirmar que o prédio que abriga a instituição seja adequado ao funcionamento escolar posto que se trata de pequena residência adaptada ao serviço letivo que oferece à comunidade do Conjunto Acaracuzinho, em Maracanaú.

Várias dependências guardam, ainda, o aspecto de áreas aproveitadas, tornando-se umas boas e outras apenas utilizáveis. Os banheiros, mesmo nas fotografias, demonstram necessidade de limpeza pesada com vistas a eliminar o lodo acumulado com o tempo.

O mobiliário é satisfatório; possui uma pequena e pouco equipada videoteca da qual constam 85 livros de históricos infantis, 333 livros didáticos e 49 exemplares de textos técnicos destinados aos professores.

Os onze professores, todos devidamente habilitados, atendem a 250 alunos, de educação infantil e a 180 da 1ª à 4ª série do ensino fundamental.

O regimento sofreu várias alterações sugeridas pela assessoria técnica deste Conselho até que, já na 3ª versão, alcançou o perfil exigido na Resolução nº 395/2005, e é coerente com o mapa curricular apresentado e com o Projeto Pedagógico da Educação Infantil e do curso de ensino fundamental, muito embora o último seja bastante resumido. No mais, nada a comentar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0267/2006

Dentre a documentação que compõe o processo encontram-se: ficha de identificação da Escola, Declaração de Firma individual, CNPJ, contrato de locação, laudos de segurança e salubridade, alvará de funcionamento, certidões negativas de débitos públicos e institucionais, previsão de receita e despesa, comprovantes de habilitação de todos os profissionais, atestados de experiência letiva e de idoneidade moral em favor da diretora, projeto de biblioteca e de laboratório de informática, acervo bibliográfico, fotografias, planta baixa e relação de equipamento e insumos didáticos, pedagógicos e de manutenção, material de escrituração escolar, declaração de visita do CREDE-1 e do Conselho Tutelar de Maracanaú, relação do número de alunos por turma e declaração de entrega do Censo/2005.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Mesmo não estando bem instalada, a Escola São Mateus, por seu processo de reivindicação junto a este CEC, enquadra-se nos ditames das Resoluções nºs 372/2002, 374/2003 e 410/2005, inclusive o regimento prevê a ampliação do curso de ensino fundamental para nove anos de duração.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo credenciamento da Escola São Mateus, de Maracanaú, com a autorização para ofertar a educação infantil e as cinco primeiras séries do curso de ensino fundamental com duração de nove anos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

É o parecer, salvo melhor juízo em contrário.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2006.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: VN